

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1978

NÚMERO 165

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 12.185, DE 30 DE AGOSTO DE 1978

Declara Reserva Florestal do Estado as terras do 2.º Perímetro de São Roque, necessárias aos fins que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3.º, alínea «a», e artigo 5.º, alínea «b», do Código Florestal (Lei n.º 4.771, de 15 de dezembro de 1966),

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas Reserva Florestal do Estado as terras do 2.º Perímetro de São Roque, distritos, municípios e comarcas de Ibituna e Piedade, com a área de 239.004.750,00 metros quadrados, declaradas devolutas por sentença do MM. Juiz de Direito da comarca de São Roque, de 17 de dezembro de 1959, registrada sob n.º 17.754, fls. 175, livro n-3-AC, em 4 de julho de 1960, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Roque, necessárias à conservação permanente das matas e demais formas de vegetação destinadas a atenuar a erosão daquelas terras. A área que divisa e confronta ao norte com o rio dos Bagres, uma estrada vicinal e em pequeno contraforte; ao sul, com o rio Juquiá-Guaçu; ao leste, com o rio Juquiá-Guaçu e estrada vicinal da Capela Azul; ao oeste, com o rio dos Peixes, está assim discriminada: «Inicia em um marco de concreto, cravado na margem esquerda do Rio dos Peixes, a 18,00 m, mais ou menos, do referido Rio, próximo da cabeceira da ponte da estrada de rodagem da Vila Elvivo, deste ponto, tendo como estaca 0 (zero) o referido marco, seguem as divisas pelo Rio dos Peixes abaixo, cujas ordenadas foram levantadas sobre os alinhamentos seguintes: (0-1) 20° 37' SE e 87,20 m (1-2) 54° 07' SE e 136,75 m, (2-3) 28° 11' SE e 60,70 m, (3-4) 20° 04' SE e 51,20 m, (4-5) 41° 37' SE e 24,20 m, (5-6) 57° 00' SE e 60,30 m, (6-7) 63° 35' SE e 36,60 m, (7-8) 88° 52' SE e 49,15 m, (8-9) 87° 20' SE e 43,80 m, (9-10) 84° 35' SE e 151,20 m, (10-11) 18° 29' SW e 83,70 m, (11-12) 14° 35' SE e 78,50 m, (12-13) 35° 45' SE e 129,70 m, (13-14) 72° 31' SW e 184,90 m, (14-15) 00° 50' SW e 42,50 m, (15-16) 24° 36' SE e 128,40 m, (16-17) 87° 22' SE e 58,40 m, (17-18) 21° 44' SW e 272,40 m, (18-19) 77° 18' SW e 55,25 m, (19-20) 79° 47' SW e 88,40 m, (20-21) 83° 58' NW e 66,45 m, (21-22) 62° 48' NW e 58,60 m, (22-23) 41° 13' NW e 65,05 m, (23-24) 09° 43' NV e 54,50 m, (24-25) 13° 03' NE e 36,60 m, (25-26) 79° 46' NW e 44,40 m, (26-27) 73° 36' SW e 43,50 m, (27-28) 80° 25' SW e 22,45 m, (28-29) 66° 37' SW e 43,70 m, (29-30) 24° 34' SW e 95,90 m, (30-31) 26° 46' SW e 55,00 m, (31-32) 03° 12' SE e 23,70 m, (32-33) 00° 49' SE e 60,35 m, (33-34) 51° 14' SW e 84,50 m, (34-35) 49° 29' SW e 189,00 m, (35-36) 56° 17' SW e 130,50 m, (36-37) 03° 04' SE e 76,40 m, (37-38) 44° 52' SW e 73,50 m, (38-39) 44° 56' SW e 49,00 m, (39-40) 26° 31' SW e 31,00 m, (40-41) 19° 14' SE e 68,50 m, (41-42) 15° 10' SE e 95,60 m, (42-43) 17° 42' SE e 56,00 m, (43-44) 29° 14' SW e 30,90 m, (44-45) 69° 31' SW e 49,90 m, (45-46) 48° 59' NW e 55,35 m, (46-47) 06° 29' NE e 38,50 m, (47-48) 13° 02' NW e 62,00 m, (48-49) 25° 23' NW e 61,60 m, (49-50) 77° 16' NW e 69,00 m, (50-51) 87° 21' SW e 29,75 m, (51-52) 45° 44' SW e 54,40 m, (52-53) 17° 19' SW e 55,90 m, (53-54) 05° 55' SE e 33,90 m, (54-55) 05° 29' SE e 64,00 m, (55-56) 19° 11' SW e 45,95 m, (56-57) 03° 00' SE e 142,20 m, (57-58) 88° 27' SW e 19,30 m, (58-59) 78° 37' NW e 51,50 m, (59-60) 11° 35' NE e 55,00 m, (60-61) 57° 13' NW e 36,80 m, (61-62) 47° 01' SW e 77,40 m, (62-63) 25° 34' SW e 56,20 m, (63-64) 47° 49' SW e 44,20 m, (64-65) 80° 16' NW e 60,30 m, (65-66) 84° 16' NW e 112,30 m, (66-67) 47° 03' SW e 33,90 m, (67-68) 36° 26' SW e 136,00 m, (68-69) 49° 51' SW e 70,30 m, (69-70) 55° 17' SW e 63,10 m, (70-71) 35° 53' SW e 116,00 m, (71-72) 68° 18' SW e 39,80 m, (72-73) 74° 02' SW e 202,00 m, (73-74) 54° 48' SW e 76,70 m, (74-75) 33° 51' SW e 143,75 m, (75-76) 67° 22' SW e 47,90 m, (76-77) 87° 16' SW e 117,50 m, (77-78) 58° 10' SW e 22,80 m, (78-79) 45° 16' SW e 36,30 m, (79-80) 39° 07' SW e 46,85 m, (80-81) 32° 08' SW e 53,90 m, (81-82) 32° 08' SW e 114,10 m, (82-83) 21° 54' SW e 25,90 m, (83-84) 27° 12' SE e 38,50 m, (84-85) 22° 17' SE e 68,70 m, (85-86) 22° 46' SE e 67,70 m, (86-87) 31° 09' SW e 87,70 m, (87-88) 87° 42' NE e 48,90 m, (88-89) 70° 24' SE e 154,20 m, (89-90) 58° 14' SE e 86,70 m, (90-91)

32°03'SW e 30,50m, (91-92) 37°33'SW e 124,75m, (92-93) 41°44'SW e 80,20m, (93-94) 38°35'SW e 20,70m, (94-95) 11°50'SW e 74,20m, (95-96) 30°09'SW e 90,60m, (96-97) 61°09'SW e 65,50m, (97-98) 82°35'SW e 37,55m, (98-99) 57°59'SW e 73,10m, (99-100) 41°22'SW e 50,00m, (100-101) 45°09'SW e 61,20m, (101-102) 17°31'SW e 8,50m, (102-103) 01°46'SE e 52,45m, (103-104) 33°59'SW e 39,65m, (104-105) 22°26'SW e 58,95m, (105-106) 09°41'SE e 46,45m, (106-107) 50°28'SE e 67,05m, (107-108) 31°52'SE e 136,15m, (108-109) 24°51'SE e 104,00m, (109-110) 17°15'SW e 178,90m, (110-111) 16°22'SE e 96,00m, (111-112) 52°27'SW e 92,10m, (112-113) 76°41'SW e 160,65m, (113-114) 63°41'SW e 99,00m, (114-115) 24°27'SE e 54,00m, (115-116) 89°24'SE e 164,25m, (116-117) 70°53'SE e 93,00m, (117-118) 20°05'SE e 109,45m, (118-119) 31°33'SE e 12,10m, (119-120) 80°10'SE e 98,90m, (120-121) 31°52'SE e 130,90m, (121-122) 02°50'SE e 54,50m, (122-123) 87°55'SE e 99,00m, (123-124) 34°21'SE e 68,90m, (124-125) 09°00'SW e 61,05m, (125-126) 34°21'SE e 132,95m, (126-127) 14°15'SE e 38,15m, (127-128) 27°58'SE e 52,85m, (128-129) 81°13'NE e 45,20m, (129-130) 86°06'NE e 49,65m, (130-131) 59°25'SE e 63,10m, (131-132) 30°32'SE e 58,90m, (132-133) 75°35'SE e 80,30m, (133-134) 52°10'SE e 217,80m, (134-135) 27°51'SE e 21,75m, (135-136) 20°11'SE e 34,70m, (136-137) 39°56'SE e 91,30m, (137-138) 53°06'SE e 116,90m, (138-139) 35°55'SW e 36,00m, (139-140) 22°08'SW e 68,70m, (140-141) 47°21'SW e 36,10m, (141-142) 46°33'SW e 46,50m, (142-143) 78°51'NW e 45,00m, (143-144) 85°06'SW e 118,60m, (144-145) 17°02'SW e 58,80m, (145-146) 51°39'SW e 104,20m, (146-147) 11°45'SE e 168,00m, (147-148) 08°20'SW e 173,00m, (148-149) 02°20'SW e 169,50m, (149-150) 18°59'SW e 132,00m, (150-151) 51°23'SW e 111,00m, (151-152) 54°33'SW e 95,50m, (152-153) 26°53'SW e 47,10m, (153-154) 17°03'SE e 115,30m, (154-155) 28°50'SW e 93,10m, (155-156) 34°16'SW e 171,00m, (156-157) 27°15'SW e 198,50m, (157-158) 23°53'SE e 199,50m, (158-159) 33°41'SE e 137,00m, (159-160) 18°39'SW e 218,80m, (160-161) 46°53'SW e 206,65m, (161-162) 34°46'SW e 64,50m, (162-163) 03°52'SW e 35,75m, (163-164) 07°19'SE e 133,95m, (164-165) 21°48'SW e 378,45m, (165-166) 75°37'NW e 247,45m, (166-167) 31°35'SW e 577,25m, (167-168) 63°35'SW e 185,30m, (168-169) 54°28'SW e 293,00m, (169-170) 45°30'SW e 329,50m, (170-171) 59°21'SW e 167,00m, (171-172) 75°55'SW e 378,90m, (172-173) 38°13'SW e 211,85m, (173-174) 47°28'SW e 344,00m, (174-175) 78°14'SW e 108,50m, (175-176) 00°49'SW e 319,95m, (177-178) 12°25'SW e 95,80m, (178-179) 18°31'SE e 90,25m, (179-180) 81°30'SE e 150,80m, (180-181) 88°51'SE e 328,00m, (181-182) 32°20'SE e 288,15m, estando a estaca 182 situada próxima à barragem da Represa de Jurupará, formada pelo Rio do Peixe confrontando em todo esse percurso, desde ponto deflete à esquerda e segue com os seguintes rumos e distâncias: (182-183) 40°06'NE e 235,00m, (183-184) 82°47'SE e 80,97m, (184-185) 89°40'NE e 84,40m, (185-186) 86°12'NE e 42,20m, (186-187) 81°51'NE e 34,60m, (187-188) 89°56'NE e 52,76m, (188-189) 70°24'SE e 151,46m, (189-190) 80°18'SE e 45,72m, (190-191) 70°40'SE e 113,48m, (191-192) 54°15'NE e 29,20m, (192-193) 33°39'NE e 112,84m, (193-194) 63°29'NE e 39,86m, (194-195) 15°43'NE e 114,87m, (195-196) 69°47'NE e 65,47m, (196-197) 55°25'NE e 47,10m, (197-198) 59°06'NE e 65,35m, (198-199) 48°24'NE e 39,97m, (199-200) 58°33'NE e 30,03m, (200-201) 79°38'SE e 39,96m, (201-202) 55°22'SE e 111,38m, (202-203) 59°03'SE e 33,52m, (203-204) 85°46'NE e 50,25m, (204-205) 66°53'NE e 95,94m, (205-206) 47°48'NE e 89,76m, (206-207) 47°02'NE e 112,44m, (207-208) 48°41'NE e 41,81m, (208-209) 18°13'NE e 112,61m, (209-210) 22°32'NE e 63,91m, (210-211) 05°51'NW e 43,27m, (211-212) 15°14'NE e 57,60m, (212-213) 52°41'NE e 27,90m, (213-214) 74°50'NE e 51,61m, (214-215) 50°54'NE e 40,46m, (215-216) 57°55'NE e 52,45m, (216-217) 69°22'NE e 55,80m, (217-218) 84°19'NE e 80,95m, (218-219) 89°54'SE e 71,00m, (219-220) 82°49'NE e 62,90m, (220-221) 68°20'SE e 30,75m, (222-224) 80°49'SE e 48,15m, (224-225) 73°16'NE e 120,50m, (225-226) 79°54'NE e 44,40m, (226-227) 79°21'NE e 45,40m, (227-228) 40°05'SE e 94,80m, (228-229) 87°51'NE e 87,95 metros, (229-230) 77°02'NE e 45,15 metros, (230-231) 76°28'NE e 61,30 metros, (231-232) 40 graus 13 minutos NE e 60,85 metros (232-233) 60°27'NE e 101,10m, (233-234) 57°29'NE e 81,30m, (234-235) 22°45'NE e 50,55m, (235-236) 00°12'NW e 99,55m, (236-237) 72°03'NE e 19,85m, (237-238) 52°00'NE e 37,40m, (238-239) 43°56'NE e 107,05m, (239-240) 19°27'SE e 61,90m, (240-241) 33°45'SE e 54,60m, (241-242) 18°21'SE e 110,65m, (242-243) 63°02'SE e 57,10m, (243-244) 00°49'SE e 16,35m, (244-245) 04°22'SE e 90,70m, (245-246) 00°53'SW e 89,40m, (246-247) 18°55'SE e 121,35m, (247-248) 07°13'SE e 24,90m, (248-249) 08°17'SE e 32,70m, (249-250) 21°33'SW e 35,70m, (250-251) 27°13'SW e 61,90m, (251-252) 08°54'SE e 57,10m, (252-253) 13°04'SE e 152,10m, (253-254) 22°42'SE e 48,95m, (254-255) 12°37'SE e 103,75m, (255-256) 06°06'SE e 23,50m,

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando reserva florestal do Estado as terras do 2.º perímetro de São Roque Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à SABESP e ao DAEE ... Página 2
- Concedendo, a título precário, autorização de uso de imóvel à Prefeitura Municipal de Assis Página 6
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER Página 5
- Fixando tarifas para os serviços de transporte de bagagens nos Aeroportos de São Paulo e de Campinas Página 5
- Dando denominação a escolas Página 5
- Autorizando a Polícia Militar a receber veículos por doação Página 5
- Dispondo sobre as condições de alistamento como 3.º Sargento PM Feminino na Polícia Militar do Estado ... Página 6
- Dispondo sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais Página 6
- Excluindo a previsão de concessão de subvenções a instituição assistencial Página 6
- Autorizando a doação de materiais usados à FEBEM e de veículo usado à Cruz Azul de São Paulo Página 6

CONCURSOS

- Servidores para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação Página 72

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todas os servidores que se encontrem na situação nele referida.